



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Saúde Animal

Mem Circular Nº 77 /2014-DSA.

Em 22 de setembro de 2014.

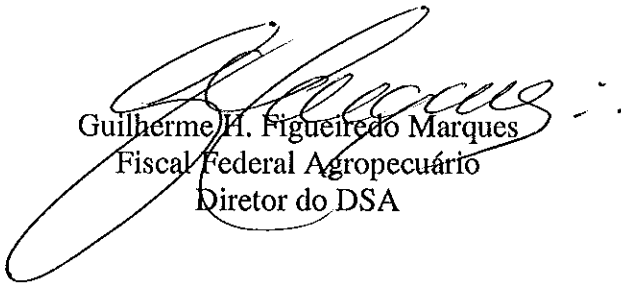
Aos senhores Superintendentes Federais da Agricultura dos Estados de: **Acre, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.**

Assunto: **Norma Interna 3 de 18 de setembro de 2014, cópia.**

Senhores Superintendentes.

1. Encaminhamos, por este, **NORMA INTERNA DSA 3** de 18 de setembro de 2014, que trata da aprovação do Plano de Vigilância em Suínos Asselvajados na zona livre de Peste Suína Clássica do Brasil, para conhecimento, divulgação e demais providências.
2. Salientamos a necessidade de se dar conhecimento aos órgãos estaduais de defesa sanitária animal, bem como aos demais órgãos envolvidos, conforme previstos no citado documento, a fim de que adotem as medidas necessárias para que se alcance o objetivo da referida Norma Interna.

Atenciosamente,


Guilherme H. Figueiredo Marques
Fiscal Federal Agropecuário
Diretor do DSA

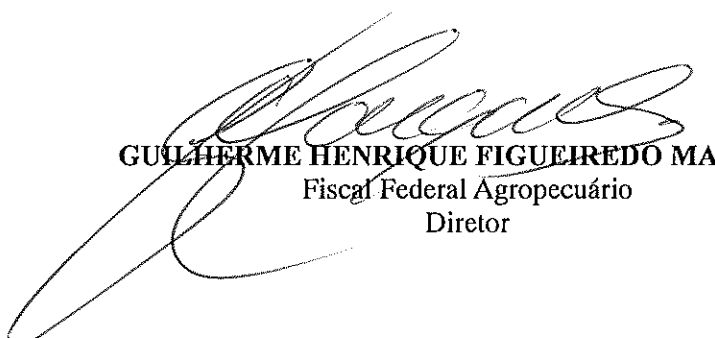


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Departamento de Saúde Animal – DSA
GABINETE

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

NORMA INTERNA DSA Nº 3, 18 DE set DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL, tendo em vista suas competências regimentais, visando contribuir para a formulação da política agrícola e considerando a manutenção da condição sanitária das Unidades Federativas participantes da zona livre de peste suína clássica (PSC), aprova o Plano de Vigilância em Suídeos Asselvajados na zona livre de PSC do Brasil.



GUILHERME HENRIQUE FIGUEIREDO MARQUES
Fiscal Federal Agropecuário
Diretor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Departamento de Saúde Animal – DSA
PLANO DE VIGILÂNCIA DE PSC EM SUÍDEOS ASSELVAJADOS

1. SIGLAS E DEFINIÇÕES

As definições apresentadas a seguir visam facilitar o entendimento e tornar claro o uso de alguns dos termos utilizados nesta Norma Interna.

AGENTE DE CONTROLE DE SUÍDEOS ASSELVAJADOS: Indivíduo inscrito previamente no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais, na categoria “Uso de Recursos Naturais”, descrição “Manejo de fauna exótica invasora no IBAMA e, controlado pelo Exército brasileiro quanto ao manuseio e utilização de arma de fogo”.

ÁREA DE RISCO DE CONTATO: É aquela que tem populações de suínos domésticos e evidências da presença de suídeos asselvajados e onde não existam barreiras físicas suficientes para garantir separação entre as populações.

BIOSSEGURANÇA: É o conjunto de procedimentos técnicos que visam prevenir, diminuir ou mesmo controlar, de forma direta e indireta os desafios gerados na produção de animais frente aos agentes patogênicos que possam ter impacto na produtividade destes rebanhos e/ou na saúde dos consumidores.

CASO SUSPEITO DE PSC EM SUÍDEOS ASSELVAJADOS: Identificação de anticorpos virais específicos do vírus da PSC por meio da técnica ensaio imunoenzimático – ELISA ou na presença de animais com sinais clínicos compatíveis com a doença.

CASO PROVÁVEL DE PSC EM SUÍDEOS ASSELVAJADOS: Identificação de anticorpos virais específicos do vírus da PSC por meio da técnica de vírus neutralização, em amostras de um ou mais suídeos asselvajados.

CASO CONFIRMADO DE PSC EM SUÍDEOS ASSELVAJADOS: Identificação do antígeno, por meio da técnica de isolamento viral ou por meio de detecção de ácido ribonucleico (RNA) específico para uma cepa de vírus da PSC em uma ou mais amostras de suídeos e provas sorológicas positivas oriundas de amostras de animais que estão epidemiologicamente ligados a um caso confirmado por isolamento viral.

COMITÊ DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA EM SUÍDEOS ASSELVAJADOS: Comitê composto por especialistas, nomeados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para dar suporte técnico e científico na tomada de decisões em situações de emergência sanitária em suídeos asselvajados.

CRIATÓRIOS DE SUÍDEOS (CS): São as explorações de subsistência familiar, caseiras ou de “fundo de quintal”, sem característica comercial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Departamento de Saúde Animal – DSA

EMERGÊNCIA ZOOSANITÁRIA VETERINÁRIA: Condição causada por ocorrência de doença com potencial epidêmico para produzir graves consequências sanitárias, sociais e econômicas, que comprometem o comércio nacional e internacional, a segurança alimentar ou a saúde pública, e que exigem ações imediatas para seu controle ou eliminação, visando ao restabelecimento da condição sanitária anterior, dentro do menor espaço de tempo e com o melhor custo-benefício (Decreto nº 8.133, de 28/10/2013 e Lei nº 12.873, de 24/10/2013);

ESTABELECIMENTO DE CRIAÇÃO: Locais onde são mantidos ou criados suídeos para qualquer finalidade.

FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO DE DOENÇAS – INICIAL (FORM-IN): Formulário de uso específico do serviço veterinário oficial (SVO), utilizado para o primeiro registro em estabelecimentos de criação com suspeita ou foco de enfermidades animais.

GEASE: Grupo Especial de Atenção a Suspeitas de Enfermidades Emergenciais.

GRANJA DE SUÍNOS (GS): Estabelecimentos de criação de característica comercial, cadastradas junto ao SVO. Geralmente classificadas como granjas de produção em ciclo completo (CC), unidades produtoras de leitões (UPL), crechários (CR) ou granjas de terminação (T) de suínos.

IBAMA: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e de Recursos Naturais Renováveis.

ICMBio: Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade.

INTERDIÇÃO: Proibição do ingresso e egresso de animais em um estabelecimento de criação, para qualquer finalidade, bem como o controle de pessoas ou materiais que possam constituir fonte de transmissão da doença, a critério do SVO.

LABORATÓRIO CREDENCIADO: É todo laboratório credenciado para algum escopo pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para o diagnóstico de doenças de interesse nacional.

LANAGRO: Laboratório Nacional Agropecuário do MAPA.

MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO: Profissional do setor privado que recebe habilitação do MAPA para exercer atividades específicas de defesa sanitária animal voltadas à suinocultura.

MÉDICO VETERINÁRIO OFICIAL: Médico veterinário do SVO, nos níveis federal e estadual;

OIE: Organização Mundial de Saúde Animal;

PESTE SUÍNA CLÁSSICA (PSC): Doença transmissível que acomete os suídeos, causada por um vírus do gênero pestivírus.

PNSS: Programa Nacional de Sanidade Suídea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Departamento de Saúde Animal – DSA

PROPRIETÁRIO: Qualquer pessoa, física ou jurídica, que seja possuidora, depositária ou que a qualquer título mantenha em seu poder ou sob sua guarda um ou mais suídeos.

SDA: Secretaria de Defesa Agropecuária do MAPA;

SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL: Serviço de inspeção de produtos de origem animal, nos níveis federal ou estadual;

SERVIÇO VETERINÁRIO OFICIAL: Órgão de defesa sanitária animal nos níveis federal e estadual.

SFA: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nas unidades federativas.

SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SUÍDEOS ASSELVAJADOS: Designa as investigações - colheita de amostras de produtos da caça de suídeos asselvajados, colheita de amostras em animais encontrados mortos ou enfermos - a que são submetidos os suídeos asselvajados para detectar precocemente a presença do vírus da PSC.

SUÍDEO: Qualquer animal do gênero *Sus scrofa domesticus* (suíno) ou *Sus scrofa scrofa* (javali)

SUÍDEOS ASSELVAJADOS: São considerados todas as formas fenotípica e cariotípicas possíveis de *Sus scrofa scrofa* de vida livre, diferentes do porco doméstico, não cativos e criados sem supervisão humana.

UVL: Unidade Veterinária Local do SVO.

VIGILÂNCIA: É a coleta, registro, análise, interpretação e disseminação sistemática de dados de saúde de uma população animal definida, essenciais para descrever riscos sanitários e contribuir para planejamento, implementação e avaliação das medidas de mitigação.

VIGILÂNCIA ATIVA: É qualquer ação iniciada pelo SVO relacionadas a dados de saúde, com ações programadas usando um protocolo definido. Para esta legislação se dá mediante caso provável de PSC por evidências clínicas ou sorológicas da atividade viral.

VIGILÂNCIA PASSIVA. É qualquer ação iniciada a partir da notificação de terceiros ao SVO, referente a suspeita de ocorrência de doença, morte ou sinais clínicos sugestivos de PSC em suídeos asselvajados;

ZONA/REGIÃO: Designa uma parte do país claramente delimitada que contém uma população animal, com condição sanitária particular em relação a uma enfermidade específica, contra a qual estão sendo aplicadas as medidas de vigilância, controle e biossegurança requeridas para o comércio nacional e internacional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Departamento de Saúde Animal – DSA

ZONA LIVRE DE PSC: Zona ou região do país onde a ausência da PSC é sistematicamente demonstrada, segundo as recomendações do Código Sanitário para os Animais Terrestres da OIE e definida em norma específica do MAPA.

2. INTRODUÇÃO

A vigilância epidemiológica é composta pelo conjunto de ações que visam impedir o ingresso e detectar sinais diretos ou indiretos da presença de um ou mais agentes patogênicos em uma população animal susceptível, de forma precoce, permitindo reação rápida.

O Código Sanitário dos Animais Terrestres da OIE no artigo 15.2.2, desde maio de 2013, condiciona o reconhecimento da situação sanitária de um país, zona ou compartimento com relação a PSC mediante avaliação de alguns critérios relativos a ambas as populações: suínos domésticos e asselvajados. Nestes critérios se incluem a notificação obrigatória da enfermidade em todo o país e estímulo da notificação de sinais clínicos assim como de todos os casos compatíveis de PSC.

O SVO deverá dispor de dados atualizados sobre as populações e *habitat* dos suídeos asselvajados, que podem ser obtidas de fontes como organizações governamentais e não governamentais ligadas ao meio ambiente e vida selvagem, institutos de pesquisa da vida selvagem, clubes de caça e afins. Essas informações são destinadas a determinar o risco que possam representar os suídeos asselvajados para os rebanhos domésticos de acordo com um plano de vigilância que deve ser estabelecido pelo país, seguindo o disposto nos artigos 15.2.23 a 15.2.28 do Código. A população de suídeos domésticos deve estar separada da população dos asselvajados por medidas de biossegurança apropriadas para impedir que os asselvajados transmitam a PSC aos domésticos.

Para efeitos de comércio internacional, de acordo com o Código Sanitário dos Animais Terrestres da OIE, se o país confirmar que um programa de vigilância (conforme Artigo 15.2.2) está apropriadamente implementado, outro país membro não poderá impor restrições comerciais em resposta à notificação de presença do vírus da PSC em suídeos asselvajados.

Nos estados brasileiros em que as populações domésticas são consideradas livres de PSC, a vigilância em suídeos asselvajados tem função complementar a validação da condição de ausência da doença. Neles, a vigilância deve aplicar um delineamento de monitoria que permita a demonstração de área livre da doença também nas populações selvagens. Por outro lado, na eventualidade de que um caso de PSC seja detectado na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Departamento de Saúde Animal – DSA

população selvagem, as ações de vigilância, incluindo as intervenções para contenção da doença nessas populações, devem ser aplicadas devido ao seu potencial papel como reservatório e fonte de infecção do vírus da PSC para suínos domésticos.

O Javali (*Sus scrofa scrofa*) foi introduzido no país há algumas décadas e atualmente populações de javalis e seus híbridos em vida livre se proliferam e se expandem rapidamente pelo território nacional.

O risco sanitário para as populações de suínos domésticos decorrentes do aumento na densidade populacional dos asselvajados deve-se tanto pelo grande número de hospedeiros disponíveis para a transmissão de doenças quanto pela maior taxa de contato entre as populações suscetíveis. O papel dos suídeos asselvajados na manutenção da PSC é de importância epidemiológica como reservatório para o vírus e possível fonte de infecção para os suínos de criação doméstica.

3. OBJETIVOS

O presente documento tem como objetivo orientar as ações de vigilância epidemiológica em suídeos asselvajados na zona livre de PSC, para complementar o plano de vigilância vigente para populações de suínos domésticos, de forma a garantir a manutenção da condição sanitária de livre de PSC.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Incrementar a sensibilidade do sistema de vigilância visando a:

- Detecção precoce de PSC em suídeos asselvajados por vigilância ativa e passiva para seu controle;
- Detecção de outras doenças dos suídeos asselvajados;
- Produção de dados para suporte aos processos analíticos de risco na suinocultura;
- Auxílio na definição de estratégias sanitárias e na tomada de decisão para suporte ao PNSS.

4. INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

Fazem parte do Sistema de Vigilância Epidemiológica em suídeos asselvajados na área livre de PSC as seguintes instituições:

4.1 Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA:

- Departamento de Saúde Animal (DSA);
- Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Departamento de Saúde Animal – DSA

- Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial (CGAL).
- 4.2 Superintendências Federais de Agricultura (SFA):
 - Serviço de Saúde Animal (SSA, SISA, SIFISA)
- 4.3 Serviço Veterinário Estadual:
 - Órgãos Estaduais de Defesa Sanitária Animal (OEDSA);
 - Laboratórios credenciados junto ao MAPA.
 - Serviço de Inspeção Estadual (SIE).
- 4.4 Iniciativa privada:
 - Estabelecimentos de abate;
 - Médicos veterinários privados;
 - Médicos veterinários habilitados;
 - Produtores de suínos;
 - Agroindústrias;
 - Entidades privadas (ex. SINDICARNES, FUNDESA);
- 4.5 IBAMA;
- 4.6 ICMBio;
- 4.7 Exército Brasileiro;
- 4.8 ONGs atuantes em vida selvagem;
- 4.9 Clubes de Caça e Tiro;
- 4.10 Instituições de pesquisa;
- 4.11 Órgãos ambientais estaduais e municipais.

5. LOCAIS DE ATUAÇÃO

Áreas públicas e privadas onde houver registro da presença de suídeos asselvajados.

6. ESTRATÉGIAS DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA PARA PSC EM SUÍDEOS ASSELVAJADOS

A vigilância é um processo contínuo e permanente de forma a garantir sensibilidade ao sistema de vigilância, aumentando a confiança com que se certifica a condição de livre de PSC a uma zona/região do País.

Nas estratégias do sistema de vigilância para PSC em suídeos asselvajados incluem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Departamento de Saúde Animal – DSA

6.1 VIGILÂNCIA CLÍNICA EPIDEMIOLÓGICA PASSIVA

Quando ocorrer notificação da presença de suídeos asselvajados associada a mortalidade ou comportamento alterado desses animais;

Nas atividades de vigilância passiva, estão incluídos:

- a) Vigilância no local onde foi notificada a presença de suídeos asselvajados com comportamento alterado para confirmar a evidência deste evento e colher informações sobre sua localização;
- b) Necropsias, com colheita de amostras, de carcaças viáveis de suídeos asselvajados encontrados mortos ou, quando possível, abate e necropsia de suídeos asselvajados realizado pelo SVO no local da notificação;
- c) Investigação de evidências de contato entre as populações asselvajadas e domésticas com registro como propriedade de risco e evidências de PSC nos animais domésticos.

6.2 VIGILÂNCIA CLÍNICA EPIDEMIOLÓGICA ATIVA

Nas atividades de vigilância ativa, estão incluídas:

- a) Avaliação das condições de biossegurança das propriedades existentes dentro das áreas de risco de contato entre as populações asselvajadas e domésticas;
- b) Mapeamento da distribuição populacional de suídeos asselvajados e delimitação de áreas de risco de contato com suínos a domésticos;
- c) Análise dos dados produzidos pelo sistema de vigilância da PSC em estabelecimentos de produção de suídeos;
- d) Realização de colheita de amostras sorológicas dos suídeos asselvajados por meio de agentes de manejo voluntários.

6.3 VIGILÂNCIA SOROLÓGICA EM SUÍDEOS ASSELVAJADOS

É aquela iniciada pelas atividades de vigilância e executada por testes de triagem e confirmatório.

Os agentes de manejo voluntários receberão treinamento para colheita de amostras sorológicas, ministrados pela Embrapa Suínos e Aves em parceria com o SVO.

Esses agentes deverão comparecer nas Unidades Veterinárias Locais onde o manejo foi autorizado para:

- Autenticar o formulário de manejo emitido pelo IBAMA, por meio de carimbo da UVL, data, identificação e assinatura do funcionário oficial responsável pela autorização;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Departamento de Saúde Animal – DSA

- Receber os lacres correspondentes para o transporte do produto do manejo, cuja numeração será registrada no Formulário de manejo;
- Receber o *kit* de colheita de amostras, especificado no Anexo 1 e orientações para realização do procedimento de colheita de soro, que deverá ser entregue na UVL, congelado ou refrigerado.

A critério do SVO, o *kit* com as amostras colhidas poderá ser entregue em outra UVL, previamente determinado.

A UVL fará a conferência da rotulagem e acondicionamento das amostras, separação das mesmas em duas alíquotas e envio ao laboratório oficial.

O *kit* de colheita deverá conter os seguintes materiais e informações:

- um par de luvas de latex (EPI);
- uma seringa de 20mL, com agulha 40X1,2mm (rosa);
- um tubo Falcon com tampa de rosca, capacidade de 15ml;
- um tubo Falcon com tampa de rosca, capacidade de 50ml;
- um *Formulário de Colheita de Amostras de Suídeos Asselvajados* (Anexo 1);
- Identificação das amostras que deverão constar no *Formulário de Colheita de Amostras de Suídeos Asselvajado*;
- um saco plástico com fechamento do tipo ziploc, 23 x 17cm;
- Caixa isotérmica;
- Gelo reciclável;
- Folheto explicativo com as instruções para a coleta do material (anexo 2).

Os lacres fornecidos deverão conter a sigla da UF onde foi autorizado o manejo e números sequenciais que possibilitem a sua identificação.

7. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O Plano deve dispor de procedimentos eficazes que indiquem a presença, ou não, de infecção pelo vírus da PSC por meio de testes laboratoriais (confirmatórios e diferenciais) e investigações complementares, tanto nos locais com a presença de suídeos asselvajados de origem das amostras como nas propriedades com suínos comerciais e criatórios, vinculadas epidemiologicamente aos animais de vida livre.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Departamento de Saúde Animal – DSA

7.1 DIAGNÓSTICO SOROLÓGICO DE PSC EM SUÍDEOS ASSELVAJADOS

Para efeito desse plano de vigilância, a prova de triagem (ELISA) terá seu uso para validar ausência de circulação viral de PSC. A prova de ELISA será realizada pelos laboratórios da rede oficial de laboratórios do MAPA.

São três os resultados possíveis no teste ELISA: Negativo, Inconclusivo e Positivo. Nos casos de resultados positivos e inconclusivos as amostras serão submetidas a prova complementar de vírus neutralização, realizado pela rede de referência do LANAGRO.

7.2 INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA COMPLEMENTAR

O procedimento de investigação epidemiológica complementar será iniciado após resultado positivo ou inconclusivo do teste ELISA e será executado pelo SVO, objetivando obter um diagnóstico final conclusivo sobre a presença, ou não, do vírus da PSC na população de suínos asselvajados nas regiões suspeitas.

7.2.1 AÇÕES NAS ÁREA DE RISCO EM CASO SUSPEITO DE PSC EM SUÍDEOS ASSELVAJADOS.

a) EM CRIAÇÕES DE SUÍNOS DOMÉSTICOS:

- Levantamento do histórico sanitário da pecuária na área de risco com foco em investigação de doenças que possam apresentar reatividade cruzada nos testes sorológicos para detecção de anticorpos contra o vírus da PSC;
- Orientação aos criadores de suínos domésticos para providenciarem medidas que evitem contato entre suínos domésticos e asselvajados;
- Sensibilização e orientação dos criadores de suínos para notificação ao SVO sobre quaisquer alterações ou sinais clínicos compatíveis com a PSC no suínos domésticos e asselvajados da área de risco.

b) EM SUÍDEOS ASSELVAJADOS:

- Sensibilização de colaboradores do manejo populacional do javali para detecção e notificação ao SVO de qualquer animal com clínica e/ou lesões compatíveis com doenças hemorrágicas de suídeos.

7.2.2 AÇÕES NAS ÁREAS DE RISCO EM CASO PROVÁVEL DE PSC EM SUÍDEOS ASSELVAJADOS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Departamento de Saúde Animal – DSA

a) EM CRIAÇÕES DE SUÍNOS DOMÉSTICOS:

- Levantamento das condições de biossegurança das criações de suínos domésticos na área de risco;
- Realizar investigação epidemiológica de possíveis contatos entre animais domésticos e suídeos asselvajados nas propriedades localizadas nas áreas de risco;
- Realizar investigação clínica epidemiológica dos animais das propriedades, observando sinais da doença e alterações de índices produtivos da propriedade;

Caso sejam observados sinais ou sintomas de doença hemorrágica dos suídeos, deve-se aplicar ao disposto nas Normas em vigor.

b) EM SUÍDEOS ASSELVAJADOS:

- Intensificar a vigilância, com captura e caça de suídeos asselvajados, com colheita de material para pesquisa viral, de acordo com legislação vigente, com orientação do PNSS e anuência dos órgãos ambientais.

Caso haja confirmação laboratorial da presença do vírus da PSC, seguem os procedimentos de emergência sanitária veterinária descritos no Plano de Ação específico.

8. RELATÓRIO FINAL DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA PSC

O controle dos resultados obtidos em cada um dos componentes desse Sistema de Vigilância para PSC será efetuado pela SFA em conjunto com o OEDSA de cada Unidade Federativa, que deverão elaborar relatórios semestrais a serem encaminhados ao Departamento de Saúde Animal. O primeiro relatório do ano deverá conter dados parciais do primeiro semestre e o segundo deverá contemplar todas as atividades executadas durante o ano. Esses dados serão compilados pelo DSA e subsidiará a formulação do RELATÓRIO ANUAL DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA PSC.

9. LEGISLAÇÃO

A legislação brasileira disponível sobre suídeos asselvajados feitas pelos órgãos de meio ambiente, exército brasileiro, do MAPA para as medidas de vigilância e controle da PSC e da OIE, para uso nesta proposta são as que seguem:

- a. Instrução Normativa n° 3, de 31 de janeiro de 2013, do Instituto Brasileiro do Meio ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis: Autoriza o controle populacional do javali vivendo em liberdade em todo o território nacional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Departamento de Saúde Animal – DSA

- b. Portaria n° 65, de 31 de janeiro de 2013, do Instituto Brasileiro do Meio ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis: Institui o Comitê Permanente Interinstitucional de Manejo e Monitoramento das Populações de Javalis no Território Nacional.
- c. Instrução Normativa n° 06 de 09/03/2004, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Aprova normas para erradicação da PSC.
- d. Instrução Normativa n° 27 de 20/04/2004, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Aprova o Plano de Contingência para Peste Suína Clássica.
- e. Instrução Normativa n° 26 de 18/07/2013, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Amplia Zona Livre de Peste Suína Clássica.
- f. Código dos Animais Terrestres – OIE. Capítulo 15.2
- g. Normas para reconhecimento internacional pela OIE da situação sanitária da PSC em um país, zona ou compartimento.
- h. Decreto n° 8.133, de 28/10/2013, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Dispõe sobre a declaração de estado de emergência fitossanitária ou zoossanitária de que trata a Lei n° 12.873, de 24 de outubro de 2013, e dá outras providências.
- i. Lei n° 12.873, de 24/10/2013, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

ALEXANDROV, T.; KAMENOV, P.; STEFANOV, D.; DEPNER, K. Trapping as an alternative method of eradicating classical swine fever in a wild boar population in Bulgaria. *Revue Scientifique et technique-office international des Epizooties*, v. 30, n. 3, p. 911-916, 2011.

ARTOIS, M.; DEPNER, K. R.; GUBERTI, V.; HARS J.; ROSSI, S.; RUTILI, D. Classical swine fever (hog cholera) in wild boar in Europe. *Revue Scientifique et technique-office international des Epizooties*, v. 21, n. 2, p. 287-303. 2002.

BRASIL. Secretária de Defesa Agropecuária. Manual de Legislação: Programas Nacionais de Saúde Animal. Brasília: MAPA, 2009.

DOUPÉ, R. G.; MITCHELL, J.; KNOTT, M. J.; DAVIS, A. M.; LYMBERY, A. J. Efficacy of exclusion fencing to protect ephemeral floodplain lagoon habitats from feral pigs (*Sus scrofa*). *Wetlands Ecology and Management*, v. 18, p. 69-78, 2009.

EUROPEAN COMMISSION HEALTH & CONSUMERS DIRECTORATE-GENERAL. **Guidelines on surveillance/monitoring, control and eradication of classical swine fever in wild boar**. Brussels, 2010. (Document SANCO/7032/2010). Disponível em: http://ec.europa.eu/food/animal/diseases/controlmeasures/docs/sanco_7032_2010_en.pdf. Acesso em 31 jan. 2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Departamento de Saúde Animal – DSA

KADEN, V.; LANGE, E.; KÜSTER, H.; MÜLLER, T.; LANGE, B. An update on safety studies on the attenuated "RIEMSER Schweinepestoralvazine" for vaccination of wild boar against classical swine fever. **Veterinary Microbiology**, v. 143, n.1-2, p. 133-138, 2010.

KRAMER-SCHADT, S.; FERNÁNDEZ, N.; THULKE, H. H. Potential ecological and epidemiological factors affecting the persistence of classical swine fever in wild boar *Sus scrofa* populations. **Mammal Review**, v. 37, n. 1, p. 1-20, 2007.

LANGE M.; KRAMER-SCHADT S.; BLOME S.; BEER M.; THULKE H.H. Disease severity declines over time after a wild boar population has been affected by classical swine fever-Legend or actual epidemiological process? **Preventive Veterinary Medicine**, v. 106, n. 2.P. 185-195, 2012.

LESLIE, E.; COWLED, B.; GRAEME, G. M.; TORIBIO, J. A.; WARD, M. P. Effective surveillance strategies following a potential classical swine fever incursion in a remote wild pig population in north-western Australia. **Transboundary and Emerging Diseases**, 7 jan. 2013. Doi: 10.1111/tbed.12044.

LEUENBERGER, R. **Surveillance of wild boar in Switzerland: prevalence of infections relevant to domestic pigs.** (Philosophisch-Natur wissenschaftlichen Fakultät)- Basel, Universität Basel. Disponível em < http://edoc.unibas.ch/134/1/DissB_6897.pdf >. Acesso em: 25 jan. 2013.

OIE Terrestrial Animal Health Code, 2011. Disponível em: <<http://www.oie.int/international-standard-setting/terrestrial-code/accessonline/>>. Acesso em: 29 jan. 2013.

OIE, 2013. Disponível em: <http://www.oie.int/fileadmin/Home/eng/Animal_Health_in_the_World/docs/pdf/CLASSICAL_SWINE_FEVER_FINAL.pdf>. Acesso em: outubro de 2013.

ROSSI S., FROMONT E., PONTIER D., CRUCIÈRE C., HARS J., BARRAT J., PACHOLEK X., ARTOIS M. (2005): Incidence and persistence of classical swine fever in free-ranging wild-boar (*Sus scrofa*). **Epidemiol. Infect.**, 133, 559-568.

ROSSI, S.; FROMONT, E.; PONTIER, D.; CRUCIÈRE, C.; HARS, J.; BARRAT, J.; PACHOLEK, X.; ARTOIS, M. Incidence and persistence of classical swine fever in free-ranging wild boar (*Sus scrofa*). **Epidemiology and Infection**, v. 133, p. 559-568, 2005.

RUIZ-FONS F.; SEGALÉS J.; GORTÁZAR C. (2008): A review of viral diseases of the European wild boar: Effects of population dynamics and reservoir role. **Vet J.**, v. 176, p. 158-169, 2008.

RUIZ-FONS, F.; SEGALÉS, J.; GORTÁZAR, C. A review of viral diseases of the European wild boar: effects of population dynamics and reservoir role. **The Veterinary Journal**, v. 176, n. 2, p. 158-169, 2008. 21



Sistema de vigilância sanitária na zona livre de peste suína clássica
ANEXO I - Formulário de Colheita de Amostras de Suídeos Asselvajados

1. Número da licença de manejo.

2. Identificação das amostras

	Número da amostra	Sexo	Data da colheita das amostras (dd/mm/aaaa)	Localidade onde ocorreu a colheita
1				
2				
3				
4				
5				

3. Observações

4. Responsável pela colheita:

Nome do agente de controle de suídeos asselvajados

Assinatura

5. Responsável pelo recebimento das amostras

Nome

Assinatura/ Carimbo

6. Responsável pelo envio das amostras ao laboratório

Nome

Assinatura/ Carimbo

7. Data do envio das amostras ao laboratório

INSTRUTIVO DE PREENCHIMENTO

1. Número da licença de manejo - Informar o número da licença do IBAMA para o manejo.
2. Identificação das amostras - Informar o número das amostras conforme numeração recebida pela Unidade Veterinária Local que forneceu os kits para diagnóstico, sexo do animal, data da colheita e a localidade onde o animal foi abatido e foram coletadas as amostras.
3. Observações - Campo reservado para registrar informações relevantes sobre o manejo realizado.
4. Responsável pela colheita - Informar o Nome do agente de controle de suídeos asselvajados responsável pela colheita das amostras e assinatura
5. Responsável pelo recebimento das amostras - Informar o nome do servidor da UVL responsável pelo recebimento das amostras e assinatura
6. Responsável pelo envio das amostras ao laboratório - Informar o nome do servidor responsável pelo envio das amostras ao laboratório e assinatura.
7. Data do envio das amostras ao laboratório - Informar a data que as amostras foram enviadas ao laboratório.

ATENÇÃO: O original deste formulário deverá ser arquivado na Unidade Central do Órgão Estadual de Defesa Sanitária Animal e uma cópia legível deverá ser arquivada na Unidade Veterinária Local responsável pela entrega dos kits.